



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025/CMAS

Dispõe sobre o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil – Gestão 2025–2027.

1. DO OBJETO

Regulamentar o processo eleitoral para escolha de 06 (seis) representantes titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, distribuídos por segmentos (Usuários; Entidades/Organizações de Assistência Social; Trabalhadores do SUAS), que comporão o CMAS para o biênio 2025–2027, garantindo paridade entre governo e sociedade civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo observará: Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e suas alterações; Lei nº 12.435/2011; Decreto nº 6.308/2007; Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 33/2012, nº 41/2021 nº 100/2023, nº 126/2023 nº 157/2024; Resolução CMAS nº 022/2025 (Regimento Interno); e demais normas pertinentes.

3. DO PAPEL DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão superior de deliberação colegiado do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. E tem como atribuições principais:

- Deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações no âmbito do SUAS;
- Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, o Relatório Anual de Gestão e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Zelar pela aplicação dos princípios e diretrizes da LOAS, do SUAS e das resoluções do CNAS;
- Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Propor e deliberar sobre a inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social no município.
- Participar das reuniões plenárias, comissões e grupos de trabalho para os quais forem designados.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

- Representar o CMAS em eventos oficiais, quando designados pela Presidência ou pela Plenária.
- Divulgar posicionamentos oficiais do Conselho em eventos e apresentar relatórios de participação à Secretaria Executiva.
- Manter seus dados atualizados junto à Secretaria Executiva.
- Responder às convocações, confirmando presença ou justificando ausências.
- Atuar com imparcialidade, transparência e responsabilidade social, respeitando os princípios da administração pública (legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência).
- Participar de processos de formação e capacitação contínua, promovendo o aperfeiçoamento do controle social.
- Cumprir o Código de Ética e, quando necessário, submeter-se às orientações e análises da Comissão de Ética do CMAS.
- Agir com zelo e compromisso, considerando que o serviço prestado é de relevante interesse público e valor social.

4. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O CMAS é composto por 12 membros titulares e 12 suplentes, sendo 50% (seis representantes) do poder público e 50% (seis representantes) da sociedade civil, observando-se a paridade conforme a legislação vigente.

4.1 Representantes do Governo Municipal:

Indicados pelo Poder Público Municipal, sendo representantes:

- da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- da Secretaria Municipal de Saúde;
- da Secretaria Municipal de Educação;
- da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- da Secretaria Municipal de Planejamento;
- da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social.

4.2 Representantes da Sociedade Civil:

Serão eleitos por meio de processo democrático entre os seguintes segmentos:

- Usuários e organizações de usuários dos serviços socioassistenciais;
- Entidades e organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS;
- Trabalhadores do SUAS vinculados à rede pública ou privada de assistência social.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapa	Período	Descrição
Publicação do Edital	27/10/2025	Divulgação oficial no site e mural da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos CRAS e CREAS, instituições parceiras e no Diário Oficial do Município.
Período de Inscrições	28/10 a 19/11/2025	Protocolar inscrições na Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua João Pinheiro, nº 271, Centro, Caratinga/MG, das 8h às 16h, até a data limite do período de inscrições.
Análise das Inscrições	24 a 27/11/2025	Conferência dos documentos pela Comissão Eleitoral.
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos	28/11/2025	Divulgação no mural e site da Prefeitura, na secretaria dos Conselhos e na SMDS.
Prazo para Recurso	01 e 02/12/2025	Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral.
Publicação da Lista Definitiva	03/12/2025	Após julgamento dos recursos.
Eleição	11/12/2025	Local: Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social, às 14h. Mas, podendo ser alterado conforme necessidade.
Homologação do Resultado	12/12/2025	Pela Plenária do CMAS.
Posse dos Conselheiros	15/12/2025	Sessão solene do CMAS/ Poder Executivo.

6. QUEM PODE SE CANDIDATAR (REGRAS POR SEGMENTO)

6.1 Entidades e Organizações de Assistência Social

Entidades com sede em Caratinga MG que prestem serviços socioassistenciais, assessoramento ou defesa de direitos, regularmente constituídas e em funcionamento, com inscrição atualizada no CMAS, que indiquem por ofício um titular e um suplente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

6.2 Usuários e Organizações de Usuários do SUAS

Usuários vinculados a serviços, programas e benefícios do SUAS ou organizações de usuários (coletivos, associações, fóruns e movimentos) com atuação local, comprovada por ata ou declaração.

6.3 Trabalhadores do SUAS

Profissionais que comprovem atuação no SUAS municipal (servidores, técnicos ou trabalhadores de entidades conveniadas), mediante comprovação documental.

7. DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Documentos Necessários:

a) Para Entidades e Organizações de Assistência Social:

- Cópia do CNPJ atualizado;
- Estatuto Social registrado;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Certificado de Inscrição e regularidade junto ao CMAS;
- Ofício de indicação do(a) candidato(a) titular e suplente assinado pelo representante legal.

Para Trabalhadores do SUAS:

- Cópia de documento de identidade e CPF;
- Declaração de atuação no SUAS emitida pela instituição empregadora;
- Currículo resumido;
- Termo de consentimento e declaração de não impedimento.

Para Usuários e Organizações de Usuários do SUAS:

- Cópia de documento de identidade e CPF;
- Declaração de participação em serviços, programas ou projetos do SUAS no município;
- Carta de intenção assinada;
- Apoio de pelo menos 05 (cinco) usuários ou entidades de usuários.

8. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- Cada entidade, organização ou categoria poderá inscrever apenas **um candidato titular e um suplente**;
- O candidato deve residir em Caratinga/MG e estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- É vedada a candidatura simultânea em mais de um segmento;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

- Trabalhadores e gestores públicos não poderão se inscrever como representantes da sociedade civil;
- Usuários e entidades deverão comprovar atuação efetiva na política de assistência social.

9. QUEM PODE VOTAR (ELEITORES / CRITÉRIOS POR SEGMENTO)

A votação será **por segmento**, devendo cada eleitor pertencer ao segmento para o qual está apto a votar, com credenciamento prévio:

9.1 Entidades e Organizações

- Cada **entidade/organização socioassistencial** regularmente inscrita e habilitada pelo CMAS poderá apresentar até **03 (três) eleitores** em sua ficha de credenciamento;
- No ato da votação, cada entidade credenciada terá direito a **apenas 1 (um) voto** por vaga do segmento (ou seja, uma votação por entidade no segmento de entidades).

9.2 Usuários

- Votam **usuários e representantes de organizações de usuários** devidamente credenciados, conforme documentação apresentada na inscrição. Cada representante habilitado terá direito a **1 (um) voto** no segmento de usuários.

9.3 Trabalhadores do SUAS

- Votam representantes de categorias/órgãos de trabalhadores do SUAS credenciados (sindicatos, associações, entidades empregadoras do SUAS), com apresentação do documento que comprove vínculo/atos profissionais; cada eleitor habilitado terá direito a **1 (um) voto** no segmento de trabalhadores.

Observação: A Comissão Eleitoral publicará modelos de **Ficha de Credenciamento** para eleitores e entidades; somente os eleitores devidamente credenciados e constantes na lista oficial poderão votar.

11. DOS RECURSOS

Eventuais impugnações ou recursos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Eleitoral no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DAS CANDIDATURAS

12.1 Impugnação do Edital

- Qualquer interessado poderá **impugnar o presente Edital** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de sua publicação (ou publicação retificadora), mediante apresentação de petição por escrito dirigida à Comissão Eleitoral, protocolada na Secretaria Executiva ou enviada ao e-mail institucional (**conselhos@social.caratinga.mg.gov.br**), com indicação de razões e prova documental.
- A Comissão Eleitoral terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para manifestar-se; eventuais alterações ou retificações do Edital serão publicadas.

12.2 Impugnação de Candidatura

- As candidaturas poderão ser impugnadas por qualquer eleitor ou entidade habilitada, por escrito, no prazo constante no Cronograma (prazo de 27 e **28/11/2025** para interpor impugnações/recursos às inscrições).
- A impugnação deverá indicar fatos e provas que justifiquem o indeferimento (falta de documentação, incompatibilidade de segmentos, irregularidade estatutária, etc.).
- A Comissão Eleitoral analisará e decidirá sobre as impugnações em até **02 (dois) dias úteis** após o término do prazo, publicando decisões e motivação.
-

13. DOS RECURSOS

- Caberá **recurso administrativo** das decisões da Comissão Eleitoral no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação da decisão (recursos via protocolo presencial ou e-mail oficial).
- Os recursos serão apreciados **pela própria Comissão Eleitoral** em primeira instância, em sessão com registro em ata, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.
- Decisões finais sobre recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser submetidas à **Plenária do CMAS** quando houver natureza patrimonial ou de interpretação regimental relevante; nos casos assim encaminhados, será observado o prazo regimental para apreciação.
- Todas as decisões de caráter final serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgadas nos meios eletrônicos do CMAS, bem como pelos segmentos da política de assistência sociais habilitadas (CRAS, CREAS, e entidades parceiras).

14. DO CREDENCIAMENTO E VOTAÇÃO

- O **credenciamento** dos eleitores ocorrerá no dia da eleição, iniciando-se 1 (uma) hora antes do início da votação, no local designado, mediante



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

apresentação de documento de identidade e da **Ficha de Credenciamento** previamente entregue pela Secretaria Executiva.

- A votação será **presencial, direta, secreta e não cumulativa**.
- Serão instaladas **mesas receptoras por segmento**, coordenadas pela Comissão Eleitoral.
- O voto será apurado imediatamente após o encerramento do pleito, em sessão pública de apuração.
- Em caso de ausência de quórum (se aplicável), a Comissão Eleitoral decidirá sobre segunda chamada, respeitando o Regimento Interno.

15. DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será composta por 04 (Quatro) membros designados pela Plenária do CMAS, responsáveis pela organização, condução e fiscalização do processo. A eleição ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2025**, às 14h, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A votação será **presencial, com voto direto, secreto e não cumulativo**, observando-se os segmentos representativos.

Terão direito a voto:

- Representantes das organizações de usuários inscritas;
- Representantes das entidades inscritas no CMAS;
- Representantes dos trabalhadores do SUAS devidamente credenciados.

Será considerado eleito o(a) candidato(a) mais votado(a) em cada segmento, observando a paridade estabelecida em lei.

16. Dos Critérios de Desempate:

Em caso de empate obedecerão, na ordem, os seguintes critérios:

1º- Maior idade: Dar prioridade ao candidato com maior idade, conforme a legislação de outros municípios;

2º- Tempo de atuação: Considerar o candidato com maior tempo de serviço ou de participação em atividades da assistência social no município;

3º- Sorteio público: Se o empate persistir após os critérios anteriores, um sorteio em ato público pode ser a solução final. Os detalhes sobre o sorteio devem ser especificados, como a data, o horário e o local, para garantir a transparência.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

17. POSSE

- A posse será efetivada mediante ato formal de nomeação emitido pelo Prefeito Municipal, em data prevista para **15/12/2025**, salvo necessidade de ajuste por ato administrativo justificável (a data será confirmada na publicação do Decreto de Nomeação).

18. SANÇÕES E PERDA DE MANDATO

- Aplica-se o previsto no Regimento Interno do CMAS quanto à perda de mandato por faltas e demais sanções disciplinares por irregularidades, após procedimento administrativo previsto no Regimento e garantias de contraditório e amplo defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Eleitoral**, com base no Regimento Interno do CMAS, nas Resoluções do CNAS e na legislação aplicável.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

Anexo II – Formulário de Inscrição

Nome completo: _____

Segmento: () Usuário / () Entidade / () Trabalhador do SUAS

Instituição / Serviço: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone _____ E-mail: _____

Qualidade: () candidato () Eleitor

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e que não incido em impedimento legal para representação no CMAS.

Assinatura: _____

Caratinga, _____ de _____ de 2025.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

Anexo III – Requerimento de Habilitação para Candidatos ou Eleitores

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS**, junto à Comissão Eleitoral.

Categoria (assinalar apenas uma alternativa):

- () Organização de Usuários ou usuários dos serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social.
- () Entidades e/ou organizações que representem os trabalhadores do SUAS.
- () Entidades e/ou organizações de Assistência Social.

Nome da Entidade/organização: _____

Representante Legal: _____
CNPJ: _____

Endereço _____

Telefone celular: _____ Telefone fixo: _____

Endereço eletrônico: _____

Se **representante de usuários**: (Este campo deve ser preenchido apenas pelos candidatos na condição de representantes de usuários do SUAS).

Dados do Titular:

Nome completo: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone () _____ e-mail : _____

Dados do Suplente:

Nome completo: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone () _____ e-mail : _____



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório, escolher um ou dois no caso de candidato e eleitor)

- Eleitor**
 candidato

Caratinga, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do Presidente ou seu representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada
Titular – candidato/eleitor)

(assinatura e identificação da pessoa física designada Suplente/ candidato/eleitor)



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

Anexo IV - Termo de Consentimento e Declaração de Não Impedimento

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente autorizar **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS**, junto à Comissão Eleitoral, do(a) profissional do SUAS, abaixo relacionado. E declaro, para os devidos fins de comprovação, não haver impedimentos para sua participação no pleito 2025/2027 em reuniões, comissões ou em outra atribuição pertinente enquanto membro Titular ou Suplente deste CMAS.

Dados do Titular:

Nome completo: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone () _____ e-mail : _____

Dados do Suplente:

Nome completo: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone () _____ e-mail : _____
Habilitação:

() **candidato**

Caratinga, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do(a) Coordenador(a) do CRAS/CREAS)

Documento assinado digitalmente



DIONATAN CARLOS ALVARENGA PEREIRA BARROSO
Data: 27/10/2025 14:35:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dionatan Carlos Alvarenga Pereira Barroso

Presidente do CMAS